

## **ALERTA REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS A SUA COLETIVIDADE ESTÁ PREPARADA?**

**No próximo dia 25 de maio entra em vigor o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho**, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Este Regulamento revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

O objetivo do Regulamento Geral Proteção Dados (RGPD) é garantir a privacidade dos Dados Pessoais, responsabilizando as entidades pela sua boa guarda, atualização e utilização, desde a recolha ao apagamento dos mesmos.

Os Dados Pessoais dividem-se em duas grandes categorias, a saber:

- a) Dados Pessoais Comuns (nome, IBAN, NIF, NISS, etc.);
- b) Dados Pessoais sensíveis (ficha de aptidão médica, diário de entradas e saídas, extrato de telemóvel, mapa de férias dos (as) trabalhadores (as), etc.).

Sendo este o objeto do RGPD, e dada a sua transversalidade, a Confederação Portuguesa das Colectividades, alerta as entidades do Movimento Associativo Popular para as mudanças que as novas regras acarretam e a necessidade de implementação das medidas preventivas e reparadoras, que evidenciem o cumprimento das mesmas.

### **QUESTÕES QUE PODEM AJUDAR A FAZER O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS NOSSAS COLECTIVIDADES, NO QUE RESPEITA AO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

1. Onde estão os Dados Pessoais em posse da coletividade?
  - a) Em ficheiros informáticos / em sistemas?
  - b) Em papel?
2. Esses dados estão atualizados?
3. Temos consentimento dos titulares dos dados com todos os requisitos do RGPD?
4. Estamos preparados para dar resposta a todos os direitos dos titulares de dados?
5. Os Dados Pessoais dos trabalhadores(as) da colectividade cumprem as normas do regulamento?
6. Foram definidos os perfis e os níveis de acesso aos Dados Pessoais dos dirigentes e dos(as) trabalhadores(as)?
7. Existe um Código de Conduta para dirigentes e trabalhadores(as) da coletividade?
8. Temos que nomear um(a) Encarregado(a) da Proteção dos Dados?
9. Os sistemas digitais garantem a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados?

10. O arquivo em papel está em lugar seguro e acessível apenas ao pessoal autorizado e devidamente listado?
11. Conseguimos detetar qualquer violação de dados logo que ocorra e comunicá-la em 72 horas à Comissão Nacional de Protecção de Dados?
12. Temos políticas e procedimentos que permitam avaliar e gerir os riscos? (Perda/ danos de Dados Pessoais devido a incêndio, furto, etc..)
13. Conseguimos recolher evidências e demonstrar que cumprimos com o RGPD?
14. Os fornecedores da colectividade cumprem com o RGPD? Já recebemos as suas “cartas de conformidade/ compliance<sup>1</sup>”?

É preciso garantir que as colectividades implementam os procedimentos adequados às imposições do RGPD, evitando assim incorrer em falhas ou serem alvo de denúncias que podem levar à aplicação de elevadas coimas.

Neste sentido, a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto solicitou uma reunião à Comissão Nacional de Protecção de Dados e, em estreita ligação com os seus Gabinetes Polos de Atendimento do Porto, Coimbra, Lisboa e Beja, tem previsto realizar 4 Grandes Plenários sobre esta temática.

Brevemente, serão divulgados os locais, as datas e os horários dos Plenários. A entrada será livre para as Filiadas CPCCRD<sup>2</sup>, que têm as quotas em dia, mas sujeita a inscrição prévia<sup>3</sup>.

Faça já a sua pré-inscrição na Plataforma MAP [geral@cpccrd.pt](mailto:geral@cpccrd.pt) e garanta o seu lugar.

Lisboa, 8 de março de 2018

A Direção

1 Seguradoras, bancos, etc..

2 Valor das inscrições para não filiadas CPCCRD – 50€ p/ pessoa.

3 Máximo de 3 inscrições por Filiada.